



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 953/2004, DE 03 DE MAIO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DO PSF NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA, ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA DO PSF - JARDIM AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a firmar contrato de Locação Predial Urbana, com proprietários do imóvel localizado à Rua J, nº 251 – Jardim Aeroporto em Jaciara –MT, (conf. cópia de documentos anexo, pelo prazo de 04 (quatro) meses, para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família do PSF do Jardim Aeroporto.

Parágrafo Único - O valor mensal da locação deste imóvel é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Contrato de Locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.02.10.301.0210.2023.3.3.9.0.36



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 7^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE MAIO DE 2004



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 008/2004, DE 06 DE ABRIL DE 2004



EMENTA: " DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DO PSF NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA , ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA DO PSF - JARDIM AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2004, DE 06 DE ABRIL 2004.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento o incluso Projeto de Lei nº 008/04, de 06 de Dezembro de 2004, Que Dispõe Sobre A Autorização ao Executivo Municipal para firmar Contrato de locação predial urbana, com destinação para o Programa de Saúde da Família (PSF) para funcionamento de unidade do PSF no Bairro Jardim Aeroporto até conclusão da obra definitiva

CONSIDERANDO que o principal fundamento do presente Projeto, trata-se da necessidade que tem esta Administração Pública, em oferecer atendimento adequado aos cidadãos jaciarenses no que diz respeito a saúde, em especial, aos idosos que residem naquele bairro, e que trata-se de número expressivo, com todas as dificuldades de locomoção para outros PSFs do Município e ainda prestar o atendimento de forma satisfatória até a conclusão definitiva da obra do PSF Jardim Aeroporto.

CONSIDERANDO que o prazo previsto para a conclusão da obra será de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

Pelo acima aludido, resta a este Executivo solicitar os bons prestimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocação de sessão extraordinária, nos termos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Pares, subscreve mui.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus

Atenciosamente


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 008/2004, DE 08 DE ABRIL DE 2004

**"DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO
URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE
UNIDADE DO PSF NO BAIRRO JARDIM
AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA ,
ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA DO PSF -
JARDIM AEROPORTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a firmar contrato de Locação Predial Urbana, com proprietários do imóvel localizado à Rua J, nº 251 – Jardim Aeroporto em Jaciara –MT , (conf. cópia de documentos anexo, pelo prazo de até 04 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias , para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família do PSF do Jardim Aeroporto.

Parágrafo Único - O valor mensal da locação deste imóvel é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Contrato de Locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.10.301.0210.2023.3.3.9.0.36

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE ABRIL DE 2004**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°

Contrato particular de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que consoantes as disposições legais expressas e na melhor forma do direito, que entre si fazem, de um lado Sra. GENI LUIZA GOMES, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade RG. N° 538.588 SSP/MT e do CPF sob n° 388.212.811-91, residente e domiciliada à Rua J, 251 F, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade, juntamente com seu esposo Altair Osório Gomes, denominado a seguir simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.347.135/0001-16, com endereço à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdizete Martins Nogueira, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade Rg. n° 253.6916 SSP/BA e do CPF/MF sob n° 208.135.031/91, denominado a seguir simplesmente de LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

1- OBJETO DA LOCAÇÃO

A LOCADORA se obriga, pelo presente Instrumento Particular de Locação, a Locar ao LOCATÁRIO 01(um) imóvel localizado Rua J, 251, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Jaciara/MT.

2- PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento de locação será de até 04 (quatro) meses, iniciando-se nesta data (01/04/2004), e término no dia 31 de Julho de 2004, podendo ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, tudo nos termos preconizados pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Na hipótese do LOCATÁRIO abandonar o imóvel, fica o LOCADOR autorizado a emitir na sua posse, a fim de evitar depredação ou invasão do mesmo.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

3- DO PREÇO

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o preço mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente à LOCADORA até o 20º (vigésimo dia) do mês subsequente.

5- USO E DESTINAÇÃO

O imóvel objeto deste contrato será utilizado exclusivamente para fins de funcionamento do P.S.F-Programa de Saúde da Família no Jardim Aeroporto, não podendo, em hipótese alguma, essa destinação ser modificada sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

6- ENCARGOS

Além dos aluguéis, será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das faturas de energia elétrica, água e esgoto.

7- CESSÃO

O LOCATÁRIO, não poderá, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel locado, e nem transferir a terceiros este instrumento, sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA.

8- MODIFICAÇÕES

O LOCATÁRIO, poderá fazer modificações necessárias para adequar o imóvel ao fim a que se destinará neste contrato, mas sempre com o consentimento da LOCADORA.

O LOCATÁRIO compromete-se, no fim da locação, a entregar o imóvel nas mesmas condições primitivas, caso assim exija a LOCADORA.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

8- CONSERVAÇÕES

O LOCATÁRIO, obriga-se a manter o imóvel durante a vigência deste contrato em perfeitas condições de conservação.

9- VISTORIA.

A LOCADORA poderá exercer o seu direito de vistoria ou mandar vistoriar o imóvel, na vigência deste contrato, a fim de certificar-se do estipulado em suas cláusulas.

10- RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO

Sendo de interesse de ambas as partes, este contrato poderá ser Renovado por igual período, através de aditivo contratual.

11- DIREITO DE PREFERÊNCIA

O LOCATÁRIO, previamente consultado ao assinar o presente contrato de locação, declara não ter interesse na aquisição do imóvel que lhe é locado, que poderá ser alienado a terceiro, sem nova audiência da sua parte, nos termos da lei, que já foram cumpridas.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.10.301.0210.2.023.3.3.90.36.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade do LOCATÁRIO perante o objeto deste contrato, estende-se na totalidade territorial do imóvel, isto é, zelar e prevenir contra qualquer ameaça de invasão devendo comunicar de imediato a LOCADORA, sobre qualquer ameaça desse gênero.

A LOCADORA, obriga-se por si e por seus herdeiros e sucessores ao fiel e integral cumprimento deste contrato, e elegem o fôro da Comarca de Jaciara- MT, com renúncia de qualquer outro, para nele ser dirimida toda e qualquer questão que do mesmo se origine, por conta da parte que a motivar correrão as despesas de custas e honorários de advogados.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

E por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Locação nº .../2004 em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim juntamente com 02 (duas) testemunhas, abaixo.

Jaciara - MT, .. de de 2.0x4

LOCATÁRIO:

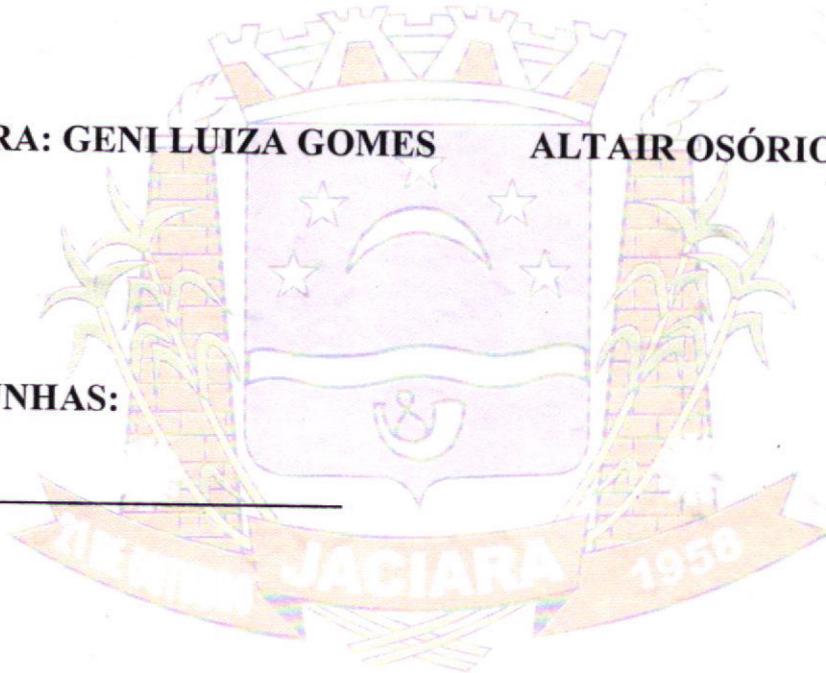

MUNICÍPIO DE JACIARA
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LOCADORA: GENI LUIZA GOMES ALTAIR OSÓRIO GOMES

TESTEMUNHAS:

1º) _____
RG:
CPF:

2º) _____
RG:
CPF:





Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
 Av. Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Localidade 0033 Etapa: 16 Livro 001802
 Emissão 13/02/2004 REA - 07-2004172084204-4
 Apresentação 13/02/2004 Seq/Lote 00248/00264

Nome: **ALTAIR OSORIO GOMES**

Endereço da Unidade Consumidora
 RUA J. 251

Bairro: **JD AEROPORTO**

Complemento
 JD AEROPORTO

Cidade: **JACIARA**

CEP: **78820 - 000**

Classificação
 RESIDEN/MONOFA

**PARA ATENDIMENTO
 INFORME ESTE
 NÚMERO**

Vencimento do Reaviso

Tipo de Tensão
 B1/CONVENC

28/02/2004

CNPJ/CPF

Unidade Consumidora - UC

Total do Débito

Inscrição Estadual

1213563

R\$ 30,57

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Prezado Cliente,

Informamos que até a data de emissão deste reaviso, em 13/02/2004, não registramos o pagamento do(s) débito(s) abaixo relacionado(s).

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicitamos desconsiderar este reaviso. Necessitando de esclarecimentos, mantenha contato com um de nossos atendentes, ligando para o telefone

0800-6464 196 (ligação gratuita) do **Centro de Atendimento ao Cliente - CAC**, onde teremos o máximo prazer em atendê-lo.

Alertamos que o prazo final para a quitação deste(s) débito(s) é **28/02/2004**. Após esta data, caso o pagamento não seja efetuado, a unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme estabelece a legislação vigente.

O(s) débito(s) em questão deve(m) ser quitado(s) através deste documento somente no(s) Estabelecimento(s) Arrecadador(es) Credenciado(s) pela **Rede Cemal**

Estabelecimentos Arrecadadores Credenciados:

COOPERCEM, CAIXA ECONÔMICA, SICREDI, SERVICE BANCAR, CORREIOS, BRADESCO, HSBC

55100002
 CAIXA-02
 27 FEV 2004

Seu tempo é valioso, por isto, a **Rede Cemal** coloca à sua disposição o **Serviço de Débito Automático em Conta Corrente**. Com este serviço, o pagamento de sua conta/fatura de energia elétrica é efetuado automaticamente, todo mês, através de débito em sua conta bancária, evitando assim filas, perda de tempo, multas e custos adicionais. Faça seu controle, anualmente, antecipadamente.

Vencimento: **28/02/2004**
 Apresentação: **13/02/2004**



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P. I. 01



Geni Luíza Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 539 588 DATA DE EXPEDIÇÃO 01.01.85

NOME GENI LUIZA GOMES

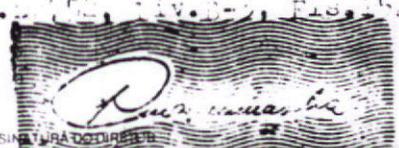
PROF. FOM. INACIOLINA DE COSTA
MARISSA LUIZA DE COSTA

NATURALIDADE Aurilândia-SC DATA DE NASCIMENTO 24.04.66

D. O. ORIGEM Dept. Trib. 112 Liv. 0-0 FLS. 152
Paranatinga-MT

CPI

CUIABA-MT



ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 1.135 DE 20.03.53

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

GENI LUIZA GOMES

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF 388 212 811 91

NASCIMENTO 24.04.66

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhado para o Presidente conforme visto.
João 12/04/2004

ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

12/04/04

Luiz F. Pette

Recebido dia 13.04.2004

~~Recebido~~

P. Verden
Almeida (Relator)

RECEBIDO EM 13.04.04

JAA

1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 011
PROTOCOLO Nº 016, de 06/04/2004.
PROJETO DE LEI Nº 008, de 06 de abril de 2004.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Chegou para nossa análise e posterior parecer o Projeto de Lei nº 08/2004 que “Dispõe sobre autorização para firmar contrato de locação de prédio urbano para funcionamento de unidade do PSF no bairro Jardim Aeroporto no Município de Jaciara, até a conclusão da obra do PSF – Jardim Aeroporto”.

O referido Projeto só irá beneficiar os moradores do local, e oferecer um atendimento adequado aos mesmos.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A matéria em análise esta revestido de formalidades legais, e o Projeto de Lei nº 08, é constitucional e legal.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator

2

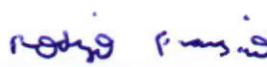
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida na data infra, após a análise e discussão da exposição da matéria e das conclusões do relator, passou à votação, pela ordem:

Votos:

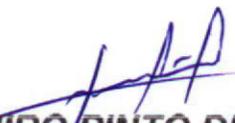

O VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA – Secretário: com as conclusões;


O VER. RODRIGO FRANCISCO – Vice-Presidente: com as conclusões do relator;


O VER. IRON REZENDE ANDRADE – Presidente: pelas conclusões do relator;

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da Comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à constitucionalidade e legalidade da matéria do Projeto de Lei n.º 008/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2004.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

*Envio para o
Senhor de Oramento,
Severino de Sant'Ana José
14/04/2009
Ven. Edson*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PROCESSO Nº 0011
PROTOCOLO Nº 0016
PROJETO DE LEI Nº 008, de 06 de abril de 2004.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Chegou para nossa análise o Projeto de Lei nº 008/04, que trata de “autorização para firmar contrato de locação de prédio urbano para funcionamento de unidade do PSF no bairro Jardim Aeroporto no Município de Jaciara, até a conclusão da obra própria do PSF”.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O prazo de aluguel é de 04 meses que correrá pela dotação da Secretária de Saúde **07.02.10.301.0210.2023.3.3.9.0.36** no valor total de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), atendendo as formalidades legais.

A necessidade de aprovação do Projeto se faz pelo fato de que a comunidade ficará atendida até a inauguração do PSF – Jardim Aeroporto.

Diante do exposto, a matéria é conveniente e oportuna, somos pela aprovação;

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2004.


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente – Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

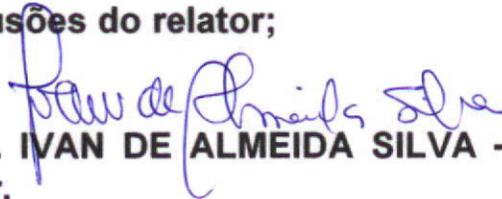
Votos:



O Ver. FRANCISCO MARTINS PEREIRA - Presidente e relator: pelas conclusões;



O Ver. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA - Vice-Presidente: com as conclusões do relator;



O Ver. IVAN DE ALMEIDA SILVA – Secretário: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 008/04, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2004.



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente – Relator